



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.834, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica, DECRETA:

**Art. 1º** Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais e a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2024, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, em 4,82% (quatro inteiros vírgula oitenta e dois centésimos por cento).

**Art. 2º** A Unidade Fiscal Municipal - U.F.M, criada pelo artigo 484 da Lei Complementar Nº **34**, de 23 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2024, igual correção monetária, correspondendo cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M, o valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º** Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32, da Lei Complementar Nº **34/05** - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº **90/2017**), os vencimentos para o exercício de 2024 serão:

§ 1º Parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 15/02/2024 e 13/03/2024.

§ 2º De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 15/03/2024;

II - 2ª parcela, com vencimento em 15/04/2024;

III - 3ª parcela, com vencimento em 15/05/2024;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 17/06/2024;

V - 5ª parcela, com vencimento em 15/07/2024;

VI - 6ª parcela, com vencimento em 15/08/2024;

VII - 7ª parcela, com vencimento em 16/09/2024;

VIII - 8ª parcela, com vencimento em 15/10/2024;

IX - 9ª parcela, com vencimento em 18/11/2024;

X - 10ª parcela, com vencimento em 16/12/2024.

**Art. 4º** Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2024 serão:

§ 1º Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/04/2024.

§ 2º De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2024;

II - 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2024;

III - 3ª parcela, com vencimento em 10/06/2024;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2024.

**Art. 5º** Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com base no artigo 100, inciso I e III, alínea "a", e parágrafo único da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2023 serão:

§ 1º Parcela única, com vencimento em 10/04/2024.

§ 2º De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2024;

II - 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2024;

III - 3ª parcela, com vencimento em 10/06/2024;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2024.

**Art. 6º** Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2024 serão:

§ 1º Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 09/08/2024.

§ 2º De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 09/08/2024;

II - 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2024;

III - 3ª parcela, com vencimento em 10/10/2024;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 08/11/2024.

**Art. 7º** Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de novembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/12/2023*